



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

(PROJETO DE LEI Nº. 23/2022 – PMA)

**LEI Nº. 3.545 DE 12 DE ABRIL DE 2022**

*Dispõe sobre autorização para **Abertura de Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 80.000,00** (oitenta mil reais).*

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir “**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**”, nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO

002. DEPARTAMENTO DE ENSINO

2.029. Manter a Educação Especial - FUNDEB

3.1.90.13.00.00.1101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 5.000,00

13. SEC. MUL. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

001. GABINETE DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

2.114. Manter o Gabinete de Agricultura e Meio Ambiente

4.4.90.52.00.00.1844 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 75.000,00

**Art. 2º** - Os recursos para abertura de Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes do Excesso de Arrecadação da fonte 1844 - Convênio SEAB Aquisição de Equipamentos - Pick up, no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) e do cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO

002. DEPARTAMENTO DE ENSINO

2.029. Manter a Educação Especial - FUNDEB

3.1.90.11.00.00.1101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – 5.000,00

PESSOAL CIVIL

**Art. 3º** - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.514 de 21 de dezembro de 2021, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0002 – APOIO ADMINISTRATIVO	75.000,00	
0006 – EDUCAÇÃO ESPECIAL	5.000,00	5.000,00

**Art. 4º** - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no 5º da Lei Municipal nº. 3.443 de 13 de julho de 2021, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

---

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
2.029. Manter a Educação Especial – FUNDEB	5.000,00	5.000,00
2.114. Manter o Gabinete de Agricultura e Meio Ambiente	75.000,00	

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 12 de abril de 2022, 79º da Emancipação Política.

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**  
**Prefeita Municipal**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

---

---